

# ESTADO E SOCIEDADE NO BRASIL: EXAME DE UMA TENDÊNCIA NEO-CORPORATIVISTA

*Luis Soares de Araújo Filho(\*)*

## Introdução

A questão das relações Estado e Sociedade no Brasil tem se constituído em objeto de investigação de muitos estudiosos, em diferentes perspectivas teóricas e passado por um considerável deslocamento de foco de interesse.

Sumariando as ênfases e tendências teóricas apontadas na literatura nacional das Ciências Sociais, observa-se um grande destaque para o papel ativo do Estado, como núcleo do processo de transformações sociais e políticas, quer pela sua privilegiada posição estratégica de mediação frente ao sistema internacional; quer pela forma de sua força repressiva; quer, ainda, ainda pelo seu papel de aglutinador dos diversos grupos sociais heterogêneos existentes em uma sociedade civil fraca e pouco organizada.<sup>1</sup> Não se percebe, nessa literatura, uma clara opção por um instrumental teórico-analítico, o que parece revelar a insuficiência dos paradigmas clássicos para a investigação de relações derivadas da complexidade crescente da sociedade brasileira, sobretudo a partir dos processos de industrialização, urbanização e modernização experimentados por essa sociedade, e das mudanças ocorridas no sistema político brasileiro nos últimos trinta anos.

Fogem a esse padrão da análise os estudos sobre os *novos* movimentos sociais,<sup>2</sup> que ressaltam as mobilizações espontâneas de segmentos da sociedade civil e cuja ênfase recai na participação política direta da coletividade, nos seus diferentes formatos, isolados ou conjuntamente, como instrumentos capazes de gerar impactos políticos

(\*) Professor do Curso de Mestrado em Educação - UFPI

Rev. do Mest. em Educ.	Teresina	v.1 nº1	pp. 109-134	1996
------------------------	----------	---------	-------------	------

positivos na transformação da ordem vigente. Nesses estudos, as tendências se definem por “paradigmas centrados na não-institucionalização”,<sup>3</sup> onde se “privilegia mais o que o Estado cede do que efetivamente controla (...) definido apenas como o inimigo autoritário ou a mira contra a qual se movia a sociedade civil”.<sup>4</sup>

Excetua-se, igualmente, ao padrão de análise anteriormente referido, alguns poucos estudos e ensaios<sup>5</sup> que procuram destacar tanto o Estado quanto a sociedade. Eles assumem uma postura teórica de uma “visão integrada” que favorece a compreensão da possibilidade de coexistência de processos até então vistos como opostos, tratando-se como mutuamente implicados, interdependentes, onde um Estado forte pode conviver adequadamente com formas de representação que expressam a vitalidade da sociedade civil.

Examinando-se esta mesma questão das relações Estado e sociedade civil na produção científica de outros países, além de se evidenciarem ênfases e tendências teóricas similares às encontradas na literatura nacional, o que mais chama atenção é o grande número de estudos sobre o *corporativismo*, tanto na análises de sistemas políticos da América Latina - onde o Brasil sempre aparece como exemplo de um corporativismo estatal - como de países africanos, asiáticos, do leste europeu e de países de capitalismo avançado (onde predominam democracias liberais e sociais democracias).<sup>6</sup>

Esses estudos inicialmente desenvolvidos num esforço de elaboração de um paradigma que favorecesse a compreensão da trajetória política latino-americana, especialmente no referente às relações Estado/sociedade-associações-grupos de interesse, e para o que os modelos clássicos do pluralismo e do marxismo não se mostraram adequados para essas análises, motivaram a retomada, na década de 70, de investigações e reflexões sobre o *corporativismo*, agora em perspectivas teóricas distintas daquelas difundidas pelo *corporativismo fascista* do período de entre-guerras mundiais.

O trabalho *Still the century of corporatism?* de Schmitter (1974), é considerado um clássico dessa literatura e disseminação de novas idéias e interpretações acerca de um corporativismo com grande potencial explicativo tanto para análises de processos e relações sociais

complexos e diferenciados existentes nas sociedades latino-americanas, como para análises de sistemas de intermediação de interesses e de modalidades de formação de políticas públicas de vários sistemas políticos, inclusive europeus e norte-americanos. Foi, portanto, a partir deste trabalho de Schmitter, que o *corporativismo* se viu re-inserido nas reflexões, investigações, debates e alternativas que se levantaram para as questões das relações Estado e sociedade em países de regime autoritário e de capitalismo periférico como os da América Latina, bem como para países do antigo bloco socialista, e mesmo para os desafios impostos pela questão da governabilidade no capitalismo avançado e pelas sempre atuais transformações experimentadas por esse capitalismo em democracias constitucionais.

Atualmente já é bastante expressivo, na produção científica internacional, o número de estudos - teóricos, empíricos e comparativos - sobre o *corporativismo de estado latino-americano* e perspectivas *histórico-culturalista*, *societal* e *estruturalista*, e dos subtipos *inclusivo/exclusivo* e do tipo específico e sistemas políticos de regimes burocráticos-autoritários - *bifronte: estatizante-privatista*, bem como sobre o *neocorporativismo* desenvolvido em países de primeiro mundo, em suas vertentes que enfatizam o *corte classista* ou os *aspectos político-organizacionais*, e se constitui, cada vez mais, em um conceito recorrente nas investigações que procuram dar conta desse fenômeno em níveis de análises *macro*, *meso* e *microcorporativismo* em âmbitos *setorial*, *nacional* e *supranacional*.<sup>7</sup>

Assim, observa-se na literatura estrangeira, uma forte tendência a interpretações de um *novo corporativismo* - e mesmo do corporativismo de estado, em suas versões *inclusivo/bifronte: privatista* - não mais como uma perversão ou desvio da democracia, mas como um paradigma que se pretende alternativo ao marxismo e ao pluralismo clássicos, que pode conduzir a uma diversidade de instrumentos de participação e de canais de acesso da sociedade civil aos aparelhos de Estado, e da penetração do Estado na sociedade. Talvez por isso seja que, nessa literatura, "a noção de corporativismo vem sendo empregada para o estudo de sistemas políticos tão distantes geograficamente, e tão distintos política e economicamente, como Brasil

e Suécia, Argentina e Áustria, Inglaterra e Senegal, Austrália e Irã, Romênia e Peru, Alemanha e Índia”,<sup>8</sup> dentre outros.

Diferentemente, na literatura nacional são poucos os estudos que tomam o corporativismo como objeto específico de análises em suas perspectivas teóricas correntes, e mesmo em sua forma de *corporativismo de estado*,<sup>9</sup> embora essa literatura constantemente a ele se refira nos estudos sobre o operariado e o sindicalismo, sempre na perspectiva das continuidades e descontinuidades “*vis-à-vis*” o processo sindical corporativo controlado pelo Estado nos marcos da organização política fincados pelo Estado Novo (1937).

Nos ensaios universitários observam-se, no Brasil, duas tendências interpretativas do corporativismo. A predominante tornou-se coincidente com uma visão que se generaliza por segmentos representativos da sociedade, e muito difundida pela imprensa escrita, segundo a qual o corporativismo é visto como a expressão do *espírito de corpo* de grupos e categorias profissionais que formam a sociedade, na defesa de interesses particulares ligados a prerrogativas, vantagens e privilégios legalmente estabelecidos. Para os adeptos dessa tendência, o corporativismo é apontado como um dos graves problemas que estava, no final da década de 80, em sua forma “cartorial” abusiva, no Brasil, a comprometer e a ameaçar a “sobrevivência da sociedade, em geral, e, particular, do regime democrático.”<sup>10</sup>

A outra tendência desses ensaios, embora minoritária, visualiza, de um lado, uma certa mudança “de um modelo corporativista estatal para um novo padrão neocorporativista”<sup>11</sup> e, de outro lado, coloca o corporativismo na discussão das possibilidades de consolidação da democracia no Brasil. Ela sugere, de uma forma “provocativa”, que, “ao contrário do que pretendem as correntes prontas a denunciar o corporativismo brasileiro, no Brasil falta corporativismo”, no que defende a existência de uma “arena corporativa de representação e decisão que contorna e complementa a arena parlamentar-eleitoral”,<sup>12</sup> como as existentes em alguns países de tradição liberal e sociais-democracias.

Ainda que com as ressalvas de que essas interpretações e percepções não captam a totalidade da dinâmica das relações Estado e sociedade, mesmo assim, reconhecem-se que elas possibilitam uma

visão aproximada de como esta problemática vem sendo estudada, ao tempo em que oportunizam que se delineiem alguns contornos para análises.

### **Demolindo preconceitos e precisando conceitos**

Embora o *corporativismo* seja um dos fenômenos sociais mais presentes em muitas sociedades e sistemas políticos, em diferentes épocas e lugares, ele sofreu, por muito tempo (e talvez ainda hoje sofra) o estigma de ser visto como um fenômeno *inerentemente antidemocrático*, quer pelas salvaguardas de privilégios e monopólios que por vezes oportunizou, quer pela forte identidade que lhe foi estabelecida com regimes nazi-fascistas.

Durkheim (1858-1917) não conviveu com os regimes nazi-fascistas, mas rejeitava e rebatia os entendimentos e críticas de que as corporações estivessem “só e só ocupadas em conservar ciosamente, ou, até, em aumentar os privilégios e monopólios”, para o que sugeria que se devia evitar estender, a todo regime corporativo, aquilo que pode ter sido verdadeiro de certas corporações, em certos momentos de sua história. Bem longe está, esse vício, de ser inerente a toda organização corporativa”,<sup>13</sup> no que defendeu essa modalidade de organização como a base ou uma das bases da organização social e política da sociedade como a base ou uma das bases da organização social e política da sociedade, que deveria funcionar como “elo intermediário e protetor do indivíduo em suas relações com o Estado.”<sup>14</sup>

Para Wiard, o corporativismo “não pode ser reunido indiscriminadamente com os regimes fascistas e nazistas no banco dos réus.”<sup>15</sup>

De fato, examinando-se a trajetória do corporativismo de Roma Antiga ao corporativismo medieval, passando pelo corporativismo imediatamente pós-Revoluções Industrial e Francesa, alcançado o corporativismo de Estado “dirigista” e latino-americano dos anos 70, até o seu atual estágio na denominação de neocorporativismo como o experimentado em países de democracias constitucionais e de capitalismo avançado - já se evidencia uma existência anterior e posterior

ao movimento nazi-fascista. Ademais, pelos diferentes estágios do corporativismo, observa-se que um dos seus traços mais marcantes e universais é o seu caráter *mutável*, o que lhe confere uma significação relativa ao momento histórico de cada época, sendo possível uma variação muito grande na sua dinâmica de organização e funcionamento, não só de país a país, mas dentro de um mesmo país.

Superados preconceitos históricos que associaram por muito tempo o *corporativismo* a regimes *nazi-fascistas* ou a um *sistema de proteção e defesa de interesses particulares*,<sup>16</sup> esta forma de organização social e política despontou na literatura nacional como um arranjo institucional capaz de oferecer respostas às mudanças que vinham sendo processadas nos sistemas políticos latino-americanos, no início dos anos 70, para os quais os modelos pluralistas e marxistas mostravam-se inadequados.

Concebido como um sistema de representação e intermediação de interesses ou de vinculação entre o Estado e a Sociedade Civil em países latino-americanos, sobressai-se, nesta vertente estruturalista, a definição de Schmitter, e para quem o corporativismo é um

sistema de representação no qual as unidades componentes são organizadas num número limitado de categorias singulares, compulsórias, não competitivas, ordenadas hierarquicamente e funcionalmente diferenciadas, reconhecidas ou licenciadas (se não criadas) pelo Estado e providas de um monopólio representativo deliberado dentro de suas respectivas categorias, observando em troca certos controles na escolha dos líderes e articulação de exigências e apoio.<sup>17</sup>

Trata-se, evidentemente, de uma definição ideal-típica de representação de interesses que se contrapõe à forma pluralista de representação de interesses, notadamente pelos seus aspectos de "*número limitado*" de organizações, "*não competitivas*". Recebe da parte do Estado o reconhecimento institucional, o "*monopólio da representação*" e a delegação de funções públicas, no que contraria não só a idéia de pluralidade de grupos, mas também e principalmente,

o fato de atribuição de um papel normativo ao Estado.

Enquanto conceito ideal, a definição de Schmitter não expressa uma situação de corporativismo historicamente existente, mas se constitui em um instrumento eficaz para análise de estruturas de representação de interesses com acentuados traços corporativistas, que se mantém de acordo muitos autores. Collier & Collier, por exemplo, lembram que se deve conceber o corporativismo não como um "fenômeno que esteja presente ou ausente, mas, pelo contrário, como uma série de características que podem estar presentes ou ausentes em vários graus".<sup>18</sup>

Para Schmitter, existem dois tipos de corporativismo: o *estatal* e o *societal*.

A diferença básica que o autor estabelece entre esses dois tipos de corporativismo é que, no *estatal*, a organização representativa de grupos de interesse está subordinada à autoridade estatal, quando não é por ele criado, organizado e mantido, com funções de órgão auxiliar do Estado, praticamente inexistindo diferenciação entre o público e o privado. Este tipo de corporativismo é mais freqüente nos Estados anti-liberais, autoritários e de capitalismo periférico.

Já no corporativismo *societal*, a organização representativa de interesses particulares é livre para aceitar ou não suas relações com o Estado, contribuindo, portanto, para defini-las. Neste tipo, os atores preservam suas autonomias e interagem entre si em bases de colaboração e negociação recíprocas. Este tipo é identificado por Schmitter como próprio à países de democracias liberais e de capitalismo avançado.

A definição de corporativismo estatal de Schmitter teve grande repercussão nos estudos posteriores sobre a política latino-americana dos anos 70, particularmente no papel atribuído ao Estado na criação, organização, promoção e controle dos grupos de interesses particulares (Cawson, 1986).

Agregando a esses estudos dos sistemas políticos latino-americanos especificados do regime burocrático-autoritário e de situações de capitalismo periférico, O'Donnell (1976) evidenciou a existência, nesses países, de um *corporativismo bifronte* que, como o

próprio nome sugere, constitui-se de dois componentes distintos e complementares: (1) *estatizante*, “no sentido de que consiste na ‘conquista’ por parte do Estado, e conseqüente subordinação a este, de organizações da sociedade civil”, e (2) *privatista*, “na medida em que consiste, pelo contrário, na abertura de áreas institucionais do próprio Estado à representação de interesses organizados da sociedade civil”.<sup>19</sup>

O'Donnell (1976:2-4) elenca e discute algumas características do corporativismo bifronte do Estado Burocrático-Autoritário, como:

- *caráter segmentário*: “seu funcionamento real e seus impactos diferem sistematicamente segundo clivagens determinadas, em grande medida, pela classe social”;

- *o conteúdo*: por ser bifronte e segmentário, assume tríplice dimensão: na perspectiva *estatizante*, seu conteúdo é sempre o de controle sobre o setor popular; na *privatista*, se desdobra em (a) de representação de interesses ante o Estado das classes e setores dominantes da sociedade civil e (b) de mútuo controle, que pode ser visualizado em complexas interpenetrações entre estes setores e o Estado Burocrático-Autoritário;

- *não é um fenômeno indiferenciado*: isto é, “seus padrões de funcionamento e seus impactos não se distribuem semelhantemente sobre o conjunto da sociedade civil”, o que lhe confere uma dinâmica diferenciada e determinada pela clivagem das classes sociais.

É a partir dessas características que O'Donnell então define o corporativismo como:

As estruturas com base nas quais se exercem oficialmente a representação de interesses “privados” frente ao Estado, por parte das organizações funcionais (não territoriais) sujeitas pelo menos formalmente, em sua existência e em seus direitos de representação, à autorização ou aceitação por parte do Estado, e em que este direito fica reservado à cúpula das organizações, com exclusão de outros canais legitimados de acesso ao Estado por parte do conjunto de seus membros.”<sup>20</sup>

Um outro estudo que se sobressai na literatura sobre o corporativismo de estado latino-americano a partir dos anos 70, é o de

Stepan (1980), e onde se vai encontrar a definição de *corporativismo* como sendo um “conjunto particular de políticas e disposições institucionais para estruturar a representação dos interesses”.<sup>21</sup>

Nas discussões que Stepan desenvolve sobre o corporativismo, ele procura posicionar-se frente a quatro problemas ou questões importantes, identificados pelo autor como: (1º) “a associação presumida entre o corporativismo e o fascismo”, (2º) “corporativismo: continuidade histórica ou reação a crise”, (3º) “corporativismo: reflexo ou produção política” e (4º) “corporativismo como estrutura: problemas de pesquisas futuras”.<sup>22</sup>

Quanto à associação que comumente é feita entre o corporativismo e o fascismo, a posição deste autor, após enumerar algumas características predominantes de um e de outro, é que o corporativismo e o fascismo “diferem significativamente em alguns aspectos associados da política e da ideologia”. Para a questão do “corporativismo: continuidade histórica ou reação à crise”, a posição síntese do autor é pelo corporativismo como a “reação de uma elite a crise, reação essa que envolve a tentativa pelas elites que controlam o aparelho do estado de reestruturarem as relações entre os setores da sociedade civil e o estado”. No referente se o “corporativismo é reflexo ou produção da política”, Stepan diz que “os padrões corporativistas de representação de interesses não constituem tanto um insumo social, mas (...) conseqüências de estruturas políticas impostas conscientemente pelas elites à sociedade civil”. O quarto e último problema levantado pelo autor liga-se à questão de pesquisas futuras e basicamente a atenção é solicitada para a “grande variação no resultado e desempenho de estruturas corporativistas virtualmente idênticas, forjadas pela elite”.<sup>23</sup>

Como *produção política*, o corporativismo recebe em Stepan duas novas modalidades ou subtipos, que ele prefere denominá-los de “pólos” do corporativismo de estado: (1) *inclusivo* e (2) *exclusivo*, ambos componentes de sua estrutura analítica, e assim apreendidos:

Perto do “*pólo inclusivo*” a elite do estado pode tentar forjar um novo equilíbrio da sociedade-estado por políticas destinadas

a incorporar grupos importantes da classe trabalhadora no novo modelo político e econômico. Perto do "pólo exclusivo" a tentativa de forjar um novo equilíbrio sociedade-estado pode se apoiar fortemente em políticas coercitivas para desativar e depois reestruturar grupos importantes da classe trabalhadora".<sup>24</sup>

O autor chama a atenção para o fato que esses dois subtipos do corporativismo de estado referem-se à *orientação política dominante da elite do estado e não a regimes*, e que, em um mesmo regime, pode haver deslocamento de um tipo a outro, ou combinações simultâneas de políticas inclusivas e exclusivas, dependendo da "reação da elite à percepção de crises de participação e controle, e ambos se esforçam para usar o poder do aparelho do estado para forjar um novo equilíbrio da sociedade-estado".<sup>25</sup>

Stepan exemplifica situações de deslocamento e de combinação de políticas inclusivas e exclusivas em vários países latino-americanos, do que se destaca o caso brasileiro:

"(...) vemos que o Brasil desde 1964 é identificado como tentativa de instaurar novo regime por um forte apoio nas políticas corporativas exclusivas (...). O governo de Vargas foi tentativa de forjar novo regime pelo uso extensivo de políticas corporativas inclusivas (...). O governo militar do Brasil desde 1964 é predominantemente exclusivo, mas em algumas áreas rurais em que ele possui recursos e seu modelo econômico não é ameaçado, ele está usando algumas políticas inclusivas (...)"<sup>26</sup>

Ambos os subtipos de corporativismo de Stepan - inclusivo e exclusivo - "restringem a autonomia dos grupos que encapsulam",<sup>27</sup> sendo que o inclusivo se aproxima mais da perspectiva hegemônica de Gramsci, dada a solidariedade orgânica dos interesses concretos.

Apesar do corporativismo de estado latino-americano dos anos 70 assumir contornos coerentes com a natureza e finalidade do Estado

Burocrático-Autoritário, que prevaleceu por quase toda América Latina, não chega a ser um fenômeno inerente ou exclusivo desse tipo de Estado, nem de países de economias periféricas, salvo nos seus tipos e subtipos *estatal: estatizante/exclusivo*. Há também versões e existência comprovada de corporativismo em muitos países de democracias constitucionais e de capitalismo avançado, que se abordará na modalidade de *neocorporativismo*.

O conceito de *neocorporativismo* representa uma variante do corporativismo societal de Schmitter (1974, 1981), e constitui-se, em primeiro plano, num esforço de elaboração teórica de estudiosos norte-americanos e europeus que procuram distinguir este conceito de outros (corporativismo clássico, medieval, estatal: dirigista e latino-americano), todos comprometidos, de alguma forma, ou pelas suas identidades antidemocráticas, ou pelas suas subordinações à autoridade estatal. A preocupação central desses estudiosos foi a de formular um paradigma alternativo ao liberal, para análise de sistemas políticos de países democráticos de capitalismo avançado.

Diferentemente dos conceitos anteriormente examinados, o *neocorporativismo* se define, segundo Bobbio *et alii*, como “uma específica maneira de formação das opções políticas por parte da máquina do Estado [onde] as grandes organizações representativas dos interesses (...) são envolvidas diretamente, ou incorporadas, no processo de formação e de gestão de decisões”.<sup>28</sup> Esta perspectiva teórica se distingue do pluralismo, porquanto, neste, os grupos de interesses têm um papel restrito ao exercício de pressões externas.

As motivações subjacentes à crescente tendência de corporativização das organizações de interesses em países de tradição democrática e de capitalismo avançado, a partir do final da década de 70, ligam-se: (1) à necessidade de trazer para a área política os conflitos, reais ou potenciais, decorrentes das relações de classe, (2) à crise de governabilidade, pelas demandas apresentadas ao Estado, que impossibilitado de atendê-las totalmente, procura incorporar os grupos mais fortes no processo de formação das opções políticas, e (3) à crise do Estado Assistencial, que leva o Estado a assumir um papel mais diretivo para garantir níveis aceitáveis de acumulação capitalista (Bobbio

*et alli*, 1986).

Nos estudos sobre o *neocorporativismo* sobressaem-se três perspectivas de análises: a primeira, que enfatiza os aspectos político-organizacionais (Schmitter, 1981; Lehmbruch, 1982 e Cawson, 1986); a segunda, que destaca o corte classista (Panitch, 1980); e a terceira, que reúne as duas perspectivas anteriores: classista e político-organizacional (Offe, 1980).

Schmitter (1981) conserva no conceito de neocorporativismo os elementos caracterizadores de sua definição de corporativismo. Mantém-no, no essencial, como estrutura específica de intermediação de interesses. Pelo conceito de neocorporativismo deste autor, cabe ao Estado o papel de reconhecimento e de autorização de organizações de interesses particulares, assegurando-lhes, ainda, o monopólio de representação, em troca de certos controles sobre o seu funcionamento.

Lembruch (1982) mantém-se basicamente em acordo como o conceito de neocorporativismo de Schmitter, acrescentando apenas a dimensão da participação dos grupos de interesses no processo de formação e gestão das decisões de políticas públicas, ignorada na definição de Schmitter, que se restringe às dimensões de intermediação/articulação dos interesses e do reconhecimento por parte do Estado.

Para Lembruch, o neocorporativismo é:

um modelo institucional de formação das escolhas políticas no qual as grandes organizações de interesses colaboram entre si e com as autoridades públicas não só na articulação/intermediação de interesses, mas também nas alocações imperativas de valores e na implementação dessas políticas.<sup>29</sup>

De acordo com esta conceituação, o neocorporativismo é uma estrutura política de intermediação/articulação de interesses e de formação/implementação de políticas públicas, que se define na participação de grupos organizados de interesses nos aparelhos do Estado, onde acontece uma colaboração recíproca entre esses grupos e agentes do Estado. E é nesta fusão da intermediação de interesses com a formação e implementação de políticas públicas que reside o

elemento que distingue o neocorporativismo do pluralismo nas sociedades capitalistas avançadas, ao tempo em que se constitui em um mecanismo facilitador da governabilidade (Cawson, 1986).

Na perspectiva classista, o neocorporativismo não é uma ideologia, mas um meio de organização das relações entre o capital e o trabalho. Significa a integração da classes trabalhadora organizada ao Estado capitalista, não em suas origens, mas no seu funcionamento, incrementando o crescimento econômico e assegurando a harmonia das classes em face do conflito de classes.

Para Panitch (1980), o neocorporativismo deve ser visto como “uma estrutura política dentro do capitalismo avançado, que integra os grupos de produtores sócio-econômicos organizados através de um sistema de representação e de interrelação mútua cooperativa a nível de liderança, de mobilização e de controle social a nível do povo”.<sup>30</sup>

Conforme este autor, o neocorporativismo é uma estrutura política tem-se, em Claus Offe (1989), uma análise do surgimento e da vigência desse fenômeno contexto da Alemanha Ocidental dos anos sessenta e setenta. Este autor parte da observação de uma certa “transição da forma de estratégia política ‘conjuntural’ para a ‘estrutural’ como tendência dominante nos países capitalistas avançados no final dos anos 60”.<sup>31</sup>

É a partir das análises empreendidas na proposta reformista e nas mudanças ocorridas na República Federal da Alemanha no período de 1960-1975 e de contribuições de outros autores que utiliza o termo *corporativismo*, precedido do prefixo *neo*, para designar mudanças globais na estrutura política de sociedades capitalistas desenvolvidas, que Claus Offe então direciona sua análise em rumo a uma teoria do corporativismo. Para ele, “o corporativismo é um conceito que não indica uma situação, mas um ‘eixo’ de desenvolvimento”, no que explica: “os sistemas políticos podem ser mais ou menos corporativistas, estar mais ou menos adiantados no processo de corporativização, conforme o grau em que se atribui *status* público a interesses organizados”.<sup>32</sup>

Claus Offe designa quatro dimensões do conceito de corporativismo, cada uma correspondendo a um tipo específico de *status* e o grau referente:

1. *Status de recurso*: o grau em que os recursos de uma organização de interesses são supridos pelo Estado;
2. *Status de representação*: o grau em que o alcance da representação é definido por meio de decisão política;
3. *Status de organização*: o grau em que são reguladas as relações internas entre os membros da base e os executivos da organização;
4. *Status de procedimentos*: o grau em que as organizações de interesses são licenciadas, reconhecidas e convidadas a assumir (...) um papel na legislação, no sistema judiciário, no planejamento e implementação da política, ou até mesmo investida do direito de auto-administração.<sup>33</sup>

Por *status*, o autor reconhece apenas *status* formal, “o especificamente atribuído ao grupo (...) baseado na lei e em regras de procedimentos formalmente adotados e que conferem ao grupo de interesse um determinado direito a um *status* específico”. Portanto, não considerado o *status* decorrente de “relações de cooperação informal”.<sup>34</sup>

Quanto “ao número de grupos que são afetados por atribuições de *status*”, Claus Offe os classifica em:

*Participantes de mercado*: inclui todas as coletividades que representam os lados da demanda ou da oferta nos mercados de trabalho ou nos mercados de bens e serviços (...);

*Receptores de políticas*: são participantes de um mercado político onde tributação, subsídios (...) privilégios de grupos, etc., são trocados por apoio e oposição política”.<sup>35</sup>

Claus Offe observa que a tendência predominante na literatura é a de interpretar o fenômeno da corporativização de organizações como sendo “o resultado de uma estratégia, por parte da classe dirigente, para cooptar, integrar e disciplinar as organizações da classe

trabalhadora (...) e refrear as lutas econômicas e políticas”, esquecendo esta perspectiva de análise, que “o corporativismo afeta grupos muito além dos limites de organização de classe”.<sup>36</sup>

Para os propósitos deste trabalho, mais importante do que os impactos diferenciados sobre as organizações do trabalho e do capital, é o exame do *por quê* as formas de corporativização de organizações se constituem, cada vez mais, em forte atração ou tendência para diferentes sistemas políticos, sobretudo para aqueles de sociedades capitalistas desenvolvidas.

Claus Offe oferece explicação a essa indagação através da coexistência de dois circuitos que dizem respeito à convivência simultânea, com um sistema político que, de um lado conserva a ordem institucional da democracia clássica baseada nos princípios de “eleições periódicas”, “partidos políticos” e “governos parlamentares” e, de outro, uma “disposição política composta dos principais grupos de interesses organizados, seus relativos *status* de procedimentos e organismos de consulta e conciliação”. Subjacente a esse circuito democrático, está necessidade de despolitização, para a qual o autor oferece observações explicativas e relacionadas a (1) “funções desempenhadas pelos partidos políticos” e (2) “elaboração e implementação burocrática da política”.<sup>37</sup>

Para o autor, os partidos políticos “parecem não ser mais os principais autores das decisões sobre programas políticos”, o que tem gerado a demanda por formas mais simples, confiáveis e previsíveis de obtenção de acordos políticos, e para o que “as relações corporativas suplementares (...) constituem a solução para um problema derivado da desorganização dos partidos políticos”.<sup>38</sup>

É, contudo, na *elaboração e implementação burocrática da política*, que as formas corporativas se tornam mais atraentes e recorrentes, principalmente porque através desse método é possível “absorver a resistência política potencialmente obstrutiva concedendo opções de ‘voz ativa’ àqueles que (...) poderiam objetar as abordagens mais ‘estatizantes’ para a solução de problemas sociais e econômicos”.<sup>39</sup> Este método tem se constituído na alternativa preferível por combinar três mecanismos distintos:

- a) a admissão formal de grupos corporativos ao processo de formação da política pública favorece a produção de decisões que minimizam a possibilidade de que o poder social seja usado para obstruir a política ou para opor-se a ela;
- b) na medida em que as organizações de interesses realmente controlam as atitudes e o comportamento de seus membros (...) essa disciplina organizacional pode ser usada para impedir oposição por parte de grupos pertencentes à organização;
- c) se determinada política encontra ou cria conflito e oposição a despeito desses mecanismos segurança, a culpa não é somente do governo: todos os agentes que participaram do processo de tomada de decisão serão responsabilizados. Isto torna a oposição menos provável, pois qualquer grupo opositor 'relevante' teria de atacar não só o governo, mas também seus próprios líderes.<sup>40</sup>

Observa-se, assim, com a análise realizada por Claus Offe na República Federal da Alemanha e, comparativamente, com as análises de Schmitter, de O'Donnell e de Stepan sobre o corporativismo latino-americano dos anos 70, que o fenômeno da corporativização de organizações antes mesmo de se constituir em uma questão específica ou inerente a certos regimes políticos - autoritários ou democráticos - diz mais respeito a uma questão mais ampla da política, que se define pela dinâmica própria do capitalismo, no que se torna, fundamentalmente, uma reação da elite dirigente à crise, esta motivada pelo crescente interesse de participação política e econômica de diferentes grupos de interesses organizados da sociedade civil.

É claro que não se pode ignorar o fato de que o regime político - autoritário ou democrático - pode favorecer a natureza da corporativização enquanto fator de *restrição* ou de *delegação* de atribuições e privilégios a grupos de interesses organizados em base ou não de classe. Desta condição pode resultar ou um maior controle ou múltiplas interpenetrações. Muito provavelmente, nos países democráticos, a questão se situe no âmbito da igualdade de chances de oportunidades, o que necessariamente não implica em igualdade de

resultados, ficando as diferenças por conta dos mecanismos de inclusão ou de exclusão que operam dentro do processo de formação das opções políticas, sem esquecer, é claro, dos canais e recursos próprios a cada um dos “participantes de mercado” ou “receptores de políticas”.

De qualquer forma, é importante que se retenha o conhecimento da atual, crescente e preferencial tendência pela corporativização de organizações, como forma de articulação entre setores organizados da sociedade civil e o Estado em países de regimes democráticos e de economias capitalistas organizadas. Por outro lado, observa-se que unidades político-econômicas transnacionais se esforçam para estenderem as estruturas corporativas aos demais países capitalistas, periféricos ou centrais; tardios ou organizados, pelo menos é o que indicam vários estudos que se voltam para a análise dessa problemática.<sup>41</sup>

Se correto este entendimento, e a manterem-se essas tendências, pode-se afirmar que o neocorporativismo se define antes pelas questões “pragmáticas” e “funcionalistas” inerentes aos estágios de desenvolvimento do capitalismo, em diferentes épocas e lugares, do que mesmo por referências à teorias organicistas da sociedade e de regimes políticos.

## **O corporativismo da realidade brasileira**

O corporativismo na realidade brasileira talvez tenha sido o fenômeno social e político mais criticado e até denunciado pela imprensa escrita nacional e por muitos ensaios e debates universitários, no final dos anos 80. Nessas notícias e comentários veiculados pela imprensa e nesses ensaios e debates, a idéia básica difundida foi a de um corporativismo que se desenvolvia na formação de espírito de corpo na defesa de prerrogativas, vantagens e privilégios legalmente estabelecidos (ou não).

Contraditoriamente, na produção científica nacional praticamente não se encontraram estudos que se voltem especificamente para as novas interpretações que vêm sendo dadas ao corporativismo

a partir dos anos 70. Nesta literatura, as referências ao corporativismo o associam ao movimento operário-sindical e à perspectiva das continuidades e descontinuidades do processo sindical corporativo controlado pelo Estado. As exceções são o estudo de Almeida (1989), Araújo & Tapia (1991), Costa (1989), Reis (1988) e Araújo Filho (1994), que delineiam interesses de compreensão deste fenômeno em suas novas bases de interpretações. Há, entre eles, uma compreensão de deslocamento de um tipo de corporativismo que se expressava, predominantemente, na *formação de espírito de corpo* ou no *papel de controle estatal*, para um outro tipo mais próximo a um corporativismo *societal* ou *neocorporativismo*. Esses estudiosos também sugerem a inscrição do corporativismo nos estudos e debates que se processam no país, com vistas às possibilidades de consolidação da democracia brasileira.

Diferentemente, na literatura estrangeira, o corporativismo desenvolvido pelo Estado Brasileiro em suas vinculações com a sociedade, é tido como talvez o caso mais típico das modalidades *estatal* (Schmitter, 1968), *bifronte/estatizante* (O'Donnell, 1976) e *estatal/exclusivo* (Stepan, 1980). Também O'Donnell e Stepan reconhecem, no caso brasileiro, a existência simultânea a essas formas das modalidades *bifronte/privatista* e *estatal/inclusivo*, respectivamente, em áreas onde os interesses das organizações particulares não se chocavam e nem punham em risco os interesses político-econômicos dominantes.

Araújo Filho (1994:6), ao estudar as relações da comunidade de físicos com o Estado Brasileiro formulou, como proposição de estudo, a de que essas relações se deram (e se dão) em estruturas corporativistas, ao que investigou se a sua natureza teria sido (ou é) do tipo

- de um *corporativismo de estado* que enfatiza, de forma unilateral, o papel de controle estatal hierárquico como prática intencional para a desmobilização desse segmento social, com o objetivo de integrá-lo simbolicamente ao sistema da ordem?
- de um *corporativismo societal* ou *neocorporativismo*, que

se define pela coexistência de penetração do Estado na comunidade de físicos, e de interesses organizados desta comunidade nos aparelhos de estado, expressando, por esta forma, uma interdependência no molde da que caracteriza as relações Estado e sociedade em sociedades modernas e contemporâneas?

- de um *corporativismo* que se expressa na formação de *espírito de corpo* da comunidade de físicos, em defesa de interesses particulares ligados a prerrogativas, vantagens e privilégios legalmente estabelecidos?

A conclusão a que este estudo chegou foi a de que o corporativismo encontrado entre o Estado Brasileiro e a comunidade de físicos foi (é) “de um tipo dual, que se desenvolve num *continuum* que vai de corporativismo de Estado ao neocorporativismo, revelando um corporativismo em transição”.<sup>42</sup>

A esse tipo de corporativismo, Araújo Filho (1994) designou de (neo)corporativismo. O prefixo *neo* entre parênteses, antes de querer revelar uma certa ambigüidade, quer dizer mais de um processo em curso, com momentos em que se sobressaem traços caracterizadores e ações que se aproximam do tipo de um *corporativismo estatal* e, em outros momentos, são mais identificados com o *neocorporativismo*. É, pois, um conceito de um corporativismo em transição, do estatal para o societal ou neocorporativismo.

À luz desses estudos - e mesmo de outros estudos que igualmente analisam as relações entre certos grupos sociais e o Estado Brasileiro, sem contudo explicitamente assumirem o corporativismo como categoria de análise, preferindo denominações do tipo “atração e repulsa” (Fernandes, 1990) ou “visão integrada” (Cardoso, 1972), mas que seus resultados poderiam ser caracterizados como um tipo de corporativismo - pode-se dizer que, mantidas algumas tendências, melhorados alguns instrumentos e mecanismos de participação na elaboração e implementação de políticas públicas; avançado o processo de consolidação da democracia no Brasil, arrisca-se a projetar as relações entre diferentes grupos de interesses da sociedade civil e o

Estado Brasileiro para estruturas neocorporativistas, aí sem mais a necessidade de manter o prefixo *neo* entre parênteses.

### À guisa de conclusão

A elaboração deste trabalho teve como propósito suscitar o debate sobre o enfoque das relações do Estado com a sociedade civil no Brasil, unidade temática do seminário "Tópicos Avançados em Educação: a educação em perspectiva interdisciplinar".

Ao se encaminhar o debate para o exame de relações em estruturas corporativistas quis-se, por um lado, demolir preconceitos sobre esta forma de organização social e política e, por outro lado, aprofundar na compreensão de uma forma de vinculação Estado/Sociedade que vem se constituindo, já há algum tempo, em uma tendência predominante de estruturação de relações de grupos de interesses da sociedade civil com o Estado, em diferentes regimes políticos e estágios distintos de desenvolvimento capitalista.

Ao se examinar as duas últimas formas de manifestações do corporativismo (latino-americano dos anos 70 e neocorporativismo) a diferença básica que se encontrou é que, na primeira, a organização representativa de grupos de interesses está subordinada à autoridade estatal, quando não é por ela criada, organizada e mantida, funcionando como uma espécie de órgão auxiliar do Estado. Na segunda, a organização representativa de interesses particulares goza de liberdade para estabelecer ou não relações com o Estado, e, em estabelecendo, contribui para defini-las, preservando sua autonomia e interagindo em bases de colaboração e negociação recíprocas.

Uma outra diferença importante entre o *corporativismo estatal* e o *societal* ou *neocorporativismo* é que, no primeiro, as relações ficam restritas à dimensão da representação e intermediação de interesses, enquanto que, no segundo, a esta dimensão acrescentam-se as dimensões da formulação e da implementação das políticas.

No exame do corporativismo na realidade brasileira, ficou evidenciado, por diferentes estudos, uma tendência a um corporativismo que se desloca de um tipo estatal para um mais próximo do

neocorporativismo, a que se denominou de *(neo)corporativismo*, para caracterizar um corporativismo em transição.

A comprovação desta tendência fica, contudo, condicionada ao exame de relações do Estado com diferentes grupos que se formam a sociedade civil brasileira.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, M. H. T. *Direitos sociais, organização de interesses e corporativismo no Brasil*. Novos Estudos, n. 25, out., 1989.
- ARAÚJO FILHO, L. S. de. *Comunidade de físicos, (neo)corporativismo e o estado brasileiro*. Brasília, Universidade de Brasília, 1994 (tese de doutorado, mimeo.).
- ARAÚJO, A. M. C. e TAPIA, J. R. B. *Corporativismo e neocorporativismo: o exame de duas trajetórias*. In: *BIB*, nº 32, Rio de Janeiro, 2º semestre de 1991.
- BOBBIO, N. *et alii. Dicionário de política*. Brasília: Editora da UnB, 1986.
- CAWSON, A. *Corporatism and political theory*. London: Brasil Blackwell, 1986.
- COSTA, V. M. R. *A experiência corporativa em São Paulo: proposta de análise*. Rio de Janeiro: FGV/CPDOC, 1989.
- DURKHEIM, E. *Lições de sociologia: a moral, o direito e o estado*. São Paulo, T. A. Queiroz: EDUSP, 1983.
- FERNANDES, A. M. *A construção da ciência no Brasil e a SBPC*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1990.
- JACOBI, P. R. *Movimentos sociais urbanos no Brasil: reflexões sobre a literatura nos anos 70 e 80*. 23, Rio de Janeiro, BIB, 1987.
- JAGUARIBE, H. *Alternativas do Brasil*. Rio de Janeiro, J. Olympio, 1989.
- LEMBRUCH, G. & SCHMITTER, P. C. (eds.) *Patterns of corporatist policy-making*. Beverly Hills and London, SAGE Publications, 1982.
- MALLOY, J. M. (ed.). *Authoritarianism and corporatism in Latin America*. Pittsburg: University of Pittsburg Press, 1979.
- O'DONNELL, G. *Sobre o 'corporativismo' e a questão do Estado*. In: *Cadernos de Ciência Política* (3). Belo Horizonte, UFMG, 1976.

- OFFE, C. *Capitalismo desorganizado*. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- PANITCH, L. Recent theorizations of corporatism: reflections on a growth industry. In: *British Journal of Sociology*, June, 1980.
- REIS, F. W. Brasil: estado e sociedade em perspectivas. In: *Cadernos DPC*, 2, dez. 1974.
- \_\_\_\_\_. Consolidação democrática e construção do estado. In: REIS, F. W e O'DONNELL, G. (orgs.) *A democracia no Brasil: dilemas e perspectivas*. São Paulo, Vértice, 1988.
- SCHMITTER, P. C. *Development and interest politics in Brasil: 1930 - 1965*. University of California, Berkeley, 1968 (tese de doutoramento).
- \_\_\_\_\_. Still the century of corporatism? In: *The New Corporatism: social political structures in the Iberian World*. London: University of Notre Dame Press, 1974.
- SORJ, B. e ALMEIDA, M. H. T. de. (orgs.). *Sociedade e política no Brasil pós-64*. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- STEPAN, A. *Estado, corporativismo e autoritarismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.
- WARDA, H. J. Corporativism and development in the iberic-latin world: persistent strains and new variations. In: *Review of politics*, n. 1, ano 36, 1974.

## NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

1 Essa literatura é relativamente extensa. Para selecioná-la recorreu-se ao BIB/ANPOCS, especialmente os números 1 e 2, e através das resenhas bibliográficas ali publicadas selecionou-se aqueles estudos que pareceram mais representativos da abordagem Estado e Sociedade no Brasil. Assim leu-se: (a) ALMEIDA, M. H. T. de. *O sindicato no Brasil, novos problemas, velhas estruturas*. Debate, 6, 1975; (b) CARDOSO, F. H. *Empresário industrial e desenvolvimento econômico no Brasil*. São Paulo: Difel, 1972; (c) CAMARGO, A. A. de. *Autoritarismo e populismo: bipolaridade no sistema político brasileiro*. Dados, 12, 1976; (d) LAFER, C. *O sistema político brasileiro*. São Paulo: Perspectiva, 1975; (e) MARTINS, L. *Industrialização, burguesia nacional e desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Saga, 1968; (f) MARTINS, C. E. *Tecnocracia e capitalismo*. São Paulo: CEBRAP, Brasiliense, 1974; (g)

SCHWARTZMAN, S. *São Paulo e o estado nacional*. São Paulo: Difel, 1973;  
(h) Id. *Representação e cooptação no Brasil*. Dados, 7, Rio de Janeiro, 1970;  
(i) VELHO, O. G. *Capitalismo autoritário e campesinato*. São Paulo: Difel,  
1976 e (j) VIANNA, L. W. *Liberalismo e sindicato no Brasil*. Rio de Janeiro:  
Paz e Terra, 1976.

2 Igualmente é extensa a literatura sobre os *novos movimentos sociais*. Partiu-se do estudo de revisão crítica de JACOBI, P. R. *Movimentos sociais urbanos no Brasil: reflexões sobre a literatura nos anos 70 e 80*. BIB, 23, Rio de Janeiro, 1987, e de outras obras selecionadas, como: (a) BOSCHI, R. R. *A arte da associação: política de base e democracia no Brasil*. São Paulo: Vértice, 1987; (b) ALMEIDA, M. H. T. de (org.). *Sociedade e política no Brasil pós-64*. São Paulo: Brasiliense, 1983. Para um exame dessa literatura ver: NOÉ, A. e SANTOS, C. M. dos. *Movimentos sociais no Brasil: levantamento bibliográfico*. In: *Revista Política e Administração*, 2, Rio de Janeiro: Fundação Escola de Serviço Público do Rio de Janeiro, 1985.

3 JACOBI, P. R. op. cit, p. 20.

4 CARDOSO, R. *Movimentos sociais urbanos: um balanço crítico*. In: SORJ, B. e ALMEIDA, H. H. T. de. op. cit. p. 39

5 Por exemplo: (a) CARDOSO, F. H. *Estado e sociedade no Brasil*. caps. V e VI. In: *Autoritarismo e democratização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975; (b) Idem. *A questão do estado no Brasil*. caps. V e VI. In: *Autoritarismo e democratização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975; (c) CERQUEIRA, E. D. e BOSCHI, R. R. *Empresariado nacional e estado no Brasil*. Rio de Janeiro, IUPERJ, 1976 e (d) REIS, F. W. *Brasil: estado e sociedade em perspectivas*. In: *Cadernos DPC*, 2, dez. 1974.

6 Conforme: (a) ATKINSON, M. N. e COLEMAN, W. D. *Corporatism and industrial policy*. In: CAWSON, A. (ed.) *Organized interest and state: studies in meso-corporatism*. London: SAGE Publications, 1985; (b) Idem. *Strong states: sectoral policy networks*. In: *Advanced capitalist economies*. British Political Science, 1989.; © BERGER, S. *Organizing interest in Western Europe: pluralism, corporatism and transformation of politics*. Cambridge, Cambridge University Press, 1981; (d) CAWSON A. op. cit; (e) Idem. *Corporatism and political theory*. London: Brasil Blackwell, 1986; (f) CHALMERS, D. A. *The politicized state in Latin America*. In: MALLOY, J. M. (ed.). *Autoritarianism and corporatism in Latin America*. Pittsburg: University of Pittsburg Press, 1979;

(g) COLLIER, D. & COLLIER R. "Who does what, to whom and how" toward a comparative analysis of latin america corporatism. In: MALLOY, J. M. (eds.) op. cit.; (h) LEHMBRUCH, G. Introduction: neo-corporatism in comparative perspective. In: LEMBRUCH, G. & SCHMITTER, P. C. (eds.) *Patterns of corporatist policy-making*, Beverly Hills and London, SAGE Publications, 1982; (i) MALLOY, J. (ed.) op. cit.; (j) O'DONNELL, G. Acerca del "corporativismo" e la question del estado. In: *CEDEG/CLACSO*, n° 2, Buenos Aires, 1976; (l) OFFE, C. Atribuição de status público aos grupos de interesse. In: *Capitalismo desorganizado*. São Paulo: Brasiliense, 1989; (m) SCHMITTER, P. C. Still the century of corporatism?. In: *Review of politics*, 36.; (n) STEPAN, A. Estado, corporativismo e autoritarismo. Rio de Janeiro, paz e Terra, 1980.; (o) WARDA, H. J. Corporativism and development in the iberic-latin world: persistent strains and new variations. In: *Review of Politics*, vol. 36, n° 1, dentre outros.

7 A referência bibliográfica referente a cada tipo, subtipo e níveis de corporativismo será indicada a proporção em que venha a ser comentada/discutida (nota do autor).

8 ARAÚJO, A. M. C. e TAPIA, J. R. B. Corporativismo e neocorporativismo: o exame de duas trajetórias. In: *BIB*, n° 32, Rio de Janeiro, 2° semestre de 1991. p. 3.

9 Refere-se aos últimos vinte e cinco anos e com base em levantamento feito no BIB/ANPOCS e no Banco de Teses do IBICT/CNPq. Todavia, é significativa a produção sobre o "corporativismo de estado" nas décadas de 40 e 50 (nota do autor).

10 JAGUARIBE, H. *Alternativas do Brasil*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1989. pp. 21-22.

11 ALMEIDA, M. H. T. de. Direitos sociais, organização de interesses e corporativismo no Brasil. In: *Novos Estudos*, n°25, outubro, 1989. p. 57.

12 REIS, F. W. Consolidação democrática e construção do estado. In: REIS, F. W e O'DONNELL, G. (orgs.) *A democracia no Brasil: dilemas e perspectivas*. São Paulo: Vértice, 1988. pp. 28-30.

13 DURKHEIM, E. *Lições de sociologia: a moral, o direito e o estado*. São Paulo: T. A. Queiroz: EDUSP, 1983, p. 18.

14 op. cit. p. 56.

15 WIARD, H. J. op. cit. p. 86.

16 Os interessados nessa compreensão dos preconceitos históricos de

- corporativismo ver ARAÚJO FILHO, L. S. de. *Comunidade de físicos, (neo)corporativismo e o estado brasileiro*. Brasília, UnB, 1994. (tese de Doutorado), especialmente cap. 1.
- 17 SCHMITTER, P. C. op. cit. pp. 93-94.
- 18 COLLIER, D. e COLLIER, D. R., apud STEPAN, A. op. cit., p. 95.
- 19 O'DONNELL, G. op. cit., p. 13.
- 20 Id. Ibid., p. 4.
- 21 STEPAN, A. op. cit., p. 71.
- 22 Id. Ibid., pp. 72-73.
- 23 Id. Ibid., pp. 73-77.
- 24 Id. Ibid., p. 100.
- 25 Id. Ibid., pp. 102-105.
- 26 Id. Ibid., p. 102.
- 27 Id. Ibid., p. 101.
- 28 BOBBIO, N. et alii. *Dicionário de política*. Brasília: Editora da UnB, 1986, pp. 818-819.
- 29 LEMBRUCH, G. op. cit., p. 166.
- 30 PANITCH, L. Recent theorizations of corporatism: reflections on a growth industry. In: *British Journal of Sociology*, June, 1980, p. 18.
- 31 OFFE, C. op. cit., p. 229.
- 32 Id. ibid., pp. 242-243.
- 33 Id. ibid., p. 243.
- 34 Id. ibid., p. 244.
- 35 Id. ibid., p. 245.
- 36 Id. ibid., pp. 247-248.
- 37 Id. ibid., pp. 249-250.
- 38 Id. ibid., pp. 250-252.
- 39 Id. ibid., pp. 252-254.
- 40 Id. ibid., pp. 254-255.
- 41 Não se discutem aqui esses estudos porque eles basicamente se mantêm de acordo com as análises desenvolvidas por Schmitter, O'Donnell, Stepan, Lembruch, Panitch, etc., que aliás citam alguns deles, diferindo apenas quanto aos contextos sociais a que se expressam. Também Martin Carnoy se reporta a esta tendência e cita textualmente diversos autores que apontam o corporativismo "não apenas como uma realidade capitalista econômica da

América de hoje, mas como a mais eficiente realidade econômica disponível".  
(Carnoy, M. *Estado e teoria política*. Campinas: Papyrus, 1986, p. 315.)  
42 ARAÚJO FILHO, L. S. de. *Comunidade de físicos, (neo)corporativismo e o estado brasileiro*. Brasília: Universidade de Brasília, 1994 (tese de doutorado, mimeo.)